

Linhas de orientação para a normalização dos programas de trabalho com homens perpetradores de violência doméstica

Version 1.1

Introdução

A violência exercida por homens sobre mulheres ocorre em todos os países europeus, constituindo um problema sério e vasto. A violência sobre as mulheres é uma manifestação historicamente baseada na desigualdade de poder entre homens e mulheres, a qual conduziu ao excessivo domínio masculino, à discriminação das mulheres que vêm os seus direitos cerceados, constituindo uma generalizada violação dos direitos humanos e o principal obstáculo para se alcançar a igualdade entre géneros¹. Os Estados membros de organizações internacionais como as Nações Unidas, o Conselho de Europa e os países membros da União Europeia estão obrigados pelas leis nacionais e internacionais a tomar todas as diligências necessárias para a prevenção, investigação e punição dos actos de violência, no caso de esses actos serem perpetrados pelo Estado ou pelos cidadãos, bem como disponibilizar meios de protecção à vítima². A violência doméstica traduz um padrão de comportamento dominador exercido pelo parceiro ou ex-parceiro sobre as mulheres, o qual engloba mas não se limita apenas à violência física e sexual, à violência psicológica, à dependência financeira, às ameaças, intimidações e perseguições³. A violência familiar sobre as mulheres também afecta as crianças, que têm o direito a ser protegidas e apoiadas.

As entidades que concorrem a programas com perpetradores carregam uma enorme responsabilidade para com todas as pessoas envolvidas. O trabalho com homens perpetradores de violência doméstica tem por objectivo acabar com a violência e aumentar a segurança das vítimas (mulheres e crianças), mas também tem de ser integrado num contexto mais amplo, de mudança cultural e política, com vista à abolição das hierarquias, da violência e da discriminação baseadas no género, assim como noutras formas particulares e estruturais de violência e discriminação. A normalização é necessária para assegurar a qualidade do trabalho e, sobretudo, para garantir que a segurança das vítimas e a integridade física das crianças e dos parceiros dos participantes não é posta em causa. As seguintes linhas de orientação para a normalização dos programas de trabalho com homens perpetradores foram compiladas pelo consórcio do Projecto Daphne II “Trabalhar com Perpetradores de Violência Doméstica na Europa – WWP” e foram melhoradas durante um seminário que teve lugar em Berlim de 2008 e que reuniu especialistas de todo o mundo. Estas linhas de orientação destinam-se aos programas para homens que usam de violência para com os parceiros e as crianças que vivem com eles.

Os programas adoptados pelos países europeus diferem em serviços, grupos-alvo, financiamentos, bases legais, e em muitos outros aspectos e condições de trabalho. Assim sendo, estas linhas de orientação não pretendem fornecer instruções detalhadas. Ao contrário, elas pretendem enquadrar e normalizar especificidades de forma a garantir um trabalho responsável. O capítulo seguinte descreve os objectivos e os pré-requisitos para operacionalizar os programas e a segunda parte apresenta os princípios fundamentais a ser observados para conduzir de forma responsável o trabalho com homens perpetradores de violência doméstica.

As linhas de orientação para trabalhar com perpetradores de violência doméstica devem integrar as investigações mais recentes e as práticas mais desejáveis. Trata-se de um processo em curso que tenta responder à pergunta genérica ‘que trabalho para que homens sujeitos a que circunstâncias?’

¹ Ver Declaração das Nações Unidas sobre Violência contra as mulheres 1993

² Ver Recomendação Rec(2002)5 do Comité Ministerial dos Estados Membros sobre a protecção das mulheres vítimas de violência, adoptada em 30 Abril 2002

³ Ver Enunciado dos Principais e Mínimos Códigos de Conduta 2004

A Pré-requisitos para trabalhar com perpetradores masculinos

A.1. Objectivo

O principal objectivo de trabalho com perpetradores masculinos é o de aumentar a segurança das vítimas de violência. Estes programas devem dar prioridade à segurança das mulheres e das crianças que com eles vivem, em cada etapa do programa. Este objectivo deve ser comunicado e explícito quer para os facilitadores quer para os homens com quem se está a trabalhar.

A.2. Colaboração com os serviços de apoio à vítima e sistemas de intervenção

Estes programas são apenas uma parte de um sistema de intervenção mais amplo e necessário de combate à violência doméstica, cuja acção não deve ser isolada nem implementada onde não existem serviços específicos de apoio à vítima. Os programas com perpetradores devem ser suportados por financiamentos adicionais e não a expensas dos serviços de apoio à vítima.

Para lidar, efectivamente, com a violência doméstica, os programas com perpetradores devem ser uma parte integrante de um sistema de intervenção abrangente e colaborar activamente com as várias entidades no combate à violência doméstica. É particularmente importante cooperar estreitamente com os serviços que prestam apoio às mulheres e crianças vitimizadas para garantir a sua segurança e conseguir uma abordagem integrada à violência doméstica. Estes princípios de cooperação devem ser implementados em conjunto com representantes dos serviços de apoio às mulheres, peritos em coordenação e consultores para programas com perpetradores. A colaboração e a comunicação com todos os outros serviços, entidades e profissionais que trabalham a violência doméstica (ex.: sistema judicial, serviço social, centros de saúde e serviços de protecção à criança), são também muito importantes. A cooperação e a participação em reuniões e redes de trabalho devem ser reconhecidas e financiadas.

A.3. Compreensão teórica e explicitação do conceito

Os programas com perpetradores têm de se basear na compreensão e no sentimento de que a violência contra mulheres e crianças é inaceitável e que os homens violentos são os responsáveis pelo seu uso. Todos aqueles que trabalham nos programas com perpetradores têm de se abster de desculpar, perdoar ou minimizar o acto e condenar qualquer forma de acusação que recaia sobre a vítima. Cada um dos programas para perpetradores também necessita de tornar explícita a compreensão teórica, a qual inclui os seguintes aspectos, muito embora não se limite a estes:

- teoria do género – compreender a hierarquia baseada no género e na masculinidade, englobando as influências sociais, culturais, religiosas, étnicas e políticas,
- definição de violência doméstica e tipos de abuso,
- origens da violência – compreender as causas e os mecanismos que conduziram à violência,
- teoria da intervenção / teoria da mudança – compreender a razão pela qual as intervenções propostas pressupõem a mudança das atitudes e dos comportamentos violentos dos participantes.

Estas considerações teóricas devem conduzir à redacção de um conceito explícito para trabalhar com perpetradores. Como orientação para o aperfeiçoamento de tal conceito, estão disponíveis alguns modelos bem estruturados.

A.4. Enfoque nas dimensões mais relevantes para o uso da violência

Para correctamente abordar a complexidade da violência exercida pelos homens sobre os seus parceiros, a intervenção deve centrar-se em várias dimensões pertinentes ou em factores relacionados com este fenómeno e que podem ser organizados segundo um modelo ecológico⁴:

⁴ Ver Bronfenbrenner 1979, Dahlberg & Krug 2002

–*Factores sócio culturais* inclui o contexto social de género, a relação baseada no desequilíbrio de poder entre homens e mulheres nas nossas sociedades, a expansão da violência nas nossas culturas como forma de lidar com os conflitos, o sistema judicial e as sanções sociais aplicadas ao uso da violência doméstica, etc.

–*Factores do relacionamento* inclui as relações de poder no casal baseadas no género, os padrões utilizados na resolução dos conflitos e na comunicação, etc.

–*Factores individuais* podem ser divididos nas seguintes categorias:

1. *Factores cognitivos* inclui crenças e atitudes respeitantes às relações de género e aos papéis, às expectativas criadas sobre a relação (ex.: amor romântico), o parceiro e as crianças (ex.: benefícios sociais), e deles próprios (ex.: masculinidade, identidade),
2. *Factores emocionais* inclui as regras baseadas no tipo (identificação, compreensão e expressão) de sentimentos de raiva, frustração, fracasso, vergonha, ciúme, medo, etc. e nos padrões vivenciados sobre os quais assentam (tipos de ligação, consciência identitária, expectativas, etc.),
3. *Factores comportamentais* inclui a substituição dos comportamentos violentos e de controlo baseados no género pela aquisição de práticas e capacidades orientadas para relações de respeito e de igualdade, tais como empatia, resolução de conflitos e comunicação, gestão do stress e da raiva, etc.

B Princípios fundamentais para trabalhar com perpetradores masculinos

B.1. Apoio e contacto com o parceiro

Para aumentar a segurança dos parceiros, é obrigatório dar-lhes a conhecer os objectivos e os conteúdos do programa, informá-los das suas limitações (ex.: não há garantia de não violência), do modo como o homem pode utilizar o programa para a manipular e mais tarde controlar, e da possibilidade de integrar um plano de apoio e de segurança. As informações fornecidas pelo parceiro devem ser registadas na avaliação de risco e avaliação do perpetrador. As mulheres devem ser avisadas quando os seus parceiros abandonam o programa e quando os facilitadores entendem que ela ou as crianças correm risco.

Tem de haver garantias de que o contacto com os parceiros é absolutamente voluntário e que daí não lhes advém qualquer responsabilidade em relação à participação dos homens ou do seu progresso no decurso do programa. As necessidades das mulheres devem ser respeitadas e devem ser feitos todos os esforços no sentido de minimizar qualquer possível risco relacionado com o facto de terem sido contactadas. O contacto com o parceiro pode ser determinado pelos serviços de apoio à vítima ou pelo próprio programa.

B.2. Política de protecção à criança

As crianças que vivem em relações onde os abusos são prática, são sempre (directa ou indirectamente) afectadas pela violência doméstica. Por isso, a percepção que dela têm, deve ser uma das prioridades do programa quer no trabalho directo com os homens quer ao nível da integração em sistemas mais amplos e da cooperação com outras entidades. Uma política específica de protecção à criança implica que o programa estabeleça medidas muito concretas quando a criança está em risco, tendo em conta o contexto local e a situação legal. Os efeitos da violência doméstica sobre as crianças e sobre os parentes deve fazer parte do curriculum dos programas para perpetradores.

B.3. Abordagens e atitudes no trabalho directo com perpetradores

Os programas para perpetradores baseiam-se na convicção de que as pessoas têm capacidade de mudar.

Os programas para perpetradores devem conduzir os homens com quem trabalham à responsabilização pelo acto violento que cometeram e enfatizar a necessidade de assumirem a responsabilidade pelo seu comportamento violento e suas consequências. Mesmo assim, é essencial que os técnicos encarem o perpetrador com respeito e como pessoas intrinsecamente dignas.

Uma das assunções básicas dos programas é a de que o uso de violência é uma opção. Deste modo, um dos primeiros objectivos do trabalho com estes homens consiste em fazê-los reconhecer que eles escolheram o uso da violência. Discursos de recusa, justificação, desculpa ou de culpabilização de terceiros ou de circunstâncias têm de ser contestados e desconstruídos.

Focalizar detalhadamente o comportamento violento, reconstruindo as acções praticadas, pensamentos e sentimentos, ajuda os homens a reconhecerem o seu papel activo no uso da violência. Explorar os diferentes impactos e consequências da violência praticada sobre os seus parceiros e crianças, ajuda a estimular a empatia, responsabilização e motivação para mudar por parte dos homens.

Os técnicos têm de se assegurar que os utentes, sejam vítimas ou perpetradores, não são prejudicados pelas abordagens do programa. No interesse da própria pessoa, deve reconhecer-se que, em alguns casos (ex.: abuso de álcool, distúrbios de personalidade), é mais apropriado encaminhá-la para outros serviços.

B.4. Avaliação do risco

A sistematização da avaliação do risco deve ser implementada. A identificação dos homens que apresentam um elevado risco de violência permite que o facilitador planifique medidas apropriadas para a segurança das vítimas e fornece informações importantes no que concerne a necessidades específicas de tratamento. A avaliação do risco deve ser empreendida e registada tanto na fase de admissão ao programa como sempre que o comportamento do perpetrador ou o seu estado indique uma possível alteração do grau de risco existente. As várias fontes de informação devem ser, tanto quanto possível, incluídas na avaliação do risco, especialmente as fornecidas pelo parceiro. Também devem ser registadas as informações retiradas de relatórios policiais e de qualquer outra entidade que preste assistência ao participante ou à sua família. Devem ter-se em conta as limitações à exactidão da avaliação do risco.

B.5. Qualificação da equipa de trabalho

Para que a qualidade do trabalho com perpetradores seja elevada, os colaboradores devem possuir as seguintes qualidades, complementares à sua formação de base:

- Envolvimento em relações livres de violência e onde é observada a igualdade de género
- Formação específica em consciencialização da violência
- Reflexão sobre a sua própria relação relativamente aos papéis de género e identidades, bem como ser sensível às hierarquias baseadas no género e ao sexismo
- Reflexão sobre as suas próprias tendências para um comportamento violento e dominador e conhecer o seu próprio historial de violência
- Ampla compreensão das dinâmicas inerentes a relações violentas
- Formação e supervisão contínua
- Capacidade para trabalhar em grupo (para facilitadores de grupo)

Se os facilitadores não tiverem experiência com regulamentação dos códigos de ética (ex.: aprovação psicológica / psicoterapêutica), devem ser especificamente regulamentados códigos éticos como confidencialidade, privacidade dos dados, relação entre facilitador e utente, etc.

B.6. Garantia de qualidade, documentação e avaliação

A garantia de qualidade, a documentação e a avaliação do trabalho devem ser parte integrante de cada programa. Os programas com perpetradores devem documentar e avaliar progressos e resultados.

Os facilitadores devem delinear e implementar medidas para monitorizar continuamente os progressos e os resultados do seu trabalho, comunicando-os aos investigadores nacionais e, se possível, internacionais, que se debruçam sobre desempenho e pesquisa. Estas medidas devem incluir:

- Reuniões regulares da equipa e da supervisão,
- Documentação implementada,
- análise da documentação,
- avaliação interna e externa dos resultados do programa.

Uma descrição mais detalhada dos aspectos mais importantes a observar no que respeita a documentação e avaliação pode ser consultada no site da Internet (ver abaixo).

C. Mais informações

Estas linhas de orientação para programas que trabalham com homens perpetradores de violência doméstica podem ser utilizadas para aperfeiçoar ou rever o padrão dos programas. Ligações a documentos de base existentes que podem servir de exemplo para trabalhar com mais detalhe e outras informações podem ser consultadas em www.work-with-perpetrators.eu.

© WWP – Work with Perpetrators of Domestic Violence in Europe

O Projecto WWP – *Trabalhar com Perpetradores de Violência Doméstica na Europa* tem sido financiado entre 2006 – 2008 por



Daphne II - Programa de combate à
violência exercida sobre crianças,
jovens e mulheres (UE)



Federal Ministry for
Family Affairs, Senior Citizens,
Women and Youth

Ministério Federal para os Assuntos
da Família, da Terceira Idade, das
Mulheres e dos Jovens (Alemanha)